



Prefeitura Municipal de Teixeira Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, telefone 31 3895-1066, CEP 36.580-000 – Teixeira/MG.

LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a assunção, pelo Município de Teixeira, da creche Maria Angélica e da outras providências.

O Povo do Município de Teixeira/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Executivo autorizado a assumir a administração da Creche Maria Angélica.

Parágrafo único. O Executivo poderá arcar com as despesas de conservação e utilização dos imóveis necessários, pagamento de pessoal e demais despesas indispensáveis ao funcionamento regular da creche.

Art. 2º Fica autorizado à abertura de crédito especial ou suplementar para cobrir as despesas provenientes desta Lei.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata este artigo não incidem ou se confundem com o limite de suplementação previsto no inciso I da LOA.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras/MG, 21 de fevereiro de 2006.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal